

Artigo 5.º

Taxas

- 1 —
 2 —
 3 —
 4 — As áreas de parque de estacionamento fechado à superfície são consideradas de estacionamento de longa duração, ficando sujeito ao pagamento da taxa prevista no anexo II, n.º 1, alínea c), sem prejuízo de aplicação do estabelecido no artigo 21.º sobre estacionamento abusivo.
 5 — (O anterior texto do n.º 4.)

Artigo 6.º

Dias e períodos de isenção

.....
 § único. No estacionamento de superfície em parque fechado não é aplicável a presente regra.

Artigo 7.º

Exceções

- 1 —
 2 —
 3 — A pedido dos interessados, a Câmara Municipal poderá definir lugares para estacionamento, cargas e descargas de mercadorias e outros, cuja utilização fica reservada aos mesmos, mediante o pagamento do valor estipulado no anexo II, n.º 1, alínea d).
 4 —
 5 —
 6 —
 7 —
 8 —
 9 —

Artigo 10.º

Cartão de residente

- 1 —
 2 — O cartão de residente permite estacionar na rua de residência, em local de estacionamento oneroso não ocupado, sem limite de tempo e sem pagamento de taxa de estacionamento.
 3 —
 4 —
 5 — Nas áreas de parque de estacionamento fechado de superfície não é atribuído título especial designado por cartão de residente.

A presente alteração produz efeitos 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO II

Taxas

- 1 — Pelo estacionamento:

a) Zona A:

Minutos	Taxa (euros)
15	0,10
30	0,20
45	0,35
60	0,50
75	0,65
90	0,80
105	1,00
120	1,20
135	1,50
150	1,80
165	2,10
180	2,50

b) Zona B:

Minutos	Taxa (euros)
15	0,05
30	0,10
45	0,20
60	0,30
75	0,40
90	0,50
105	0,65
120	0,80
135	1,00
150	1,20
165	1,50
180	1,80
195	2,05
210	2,30
225	2,65
240	3,00

c) Estacionamento em parque fechado de superfície:

Taxa fixa — 0,50 euros por entrada e por dia;

d) Lugares de estacionamento ou para cargas e descargas reservados para utilização privativa de entidades com fins lucrativos ou não isentas:

Por mês ou fracção — 75,00 euros;

Por ano — 900,00 euros.

Nota. — O IVA está incluído nos valores discriminados nas alíneas a) a d).

2 — Pelo cartão de residente:

a) Emissão — 25,00 euros;

b) Renovação — 25,00 euros;

c) Segunda via ou substituição — 25,00 euros.

3 — Pelo desbloqueamento e depósito de viaturas:

a) Desbloqueamento — 30,00 euros;

b) Depósito — 10,00 euros/dia ou fracção.

Nota. — As taxas são acumuláveis; o responsável pagará o custo da remoção.

24 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção*. 3000213476

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES**Aviso****Licença sem vencimento**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 20 de Junho de 2006, autorizei, com efeitos ao dia 20 de Julho de 2006, a licença sem vencimento por um ano de Alcina Rosa Duarte Costa, com a categoria de técnica superior de 2.ª classe (estudos europeus), desta Câmara Municipal, conforme o disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

21 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*. 1000305512

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO**Aviso****Reclassificação profissional**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 4 de Setembro de 2006, exarado no uso das competências